



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO**

PORTARIA/GP/Nº 062, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

**NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da
Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Dhiovanna Teixeira Dias Souza** no cargo de provimento em
comissão de Coordenador de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, símbolo
CC.3, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 27 de janeiro de 2026.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2026.01.27 16:50:57
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

S/PROC.



DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

EDIÇÃO Nº 2820

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 062, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dhiovanna Teixeira Dias Souza no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, símbolo CC.3, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 27 de janeiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Art. 4º É expressamente proibida a alteração, supressão ou acréscimo de campos, cláusulas ou informações nos formulários padronizados aprovados por esta Portaria, ressalvadas as lacunas destinadas ao preenchimento dos dados específicos de cada caso.

Art. 5º Compete às secretarias de origem do servidor assegurar a correta utilização dos modelos oficiais aprovados nesta Portaria, bem como verificar o adequado preenchimento, assinatura e instrução dos documentos antes do encaminhamento à Subsecretaria de Gestão de Pessoas ou ao setor competente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 23 de janeiro de 2026.

RENAN POTON DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - CONTRATO DE TRABALHO

PORTARIA/SEMAD/Nº 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

APROVA E INSTITUI A UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E PARA REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO OU DEMISSÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 6639/2024, Lei Municipal nº 137/2023 e o art. 58, inciso VIII, da Lei Municipal nº 5.283/2014, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 1.855/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os documentos padronizados destinados à formalização de contrato de trabalho para admissão de servidores em designação temporária e ao requerimento de exoneração ou demissão, conforme modelos constantes dos seguintes anexos:

I – Contrato de Trabalho;

II – Formulário de requerimento de exoneração ou demissão.

Art. 2º Os documentos padronizados possuem lacunas editáveis e encontram-se disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica, no endereço eletrônico: <https://www.cariacica.es.gov.br>, no menu Servidor> Formulários e orientações "RH".

Art. 3º A utilização dos formulários padronizados aprovados por esta Portaria é obrigatória para todas as secretarias, órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, vedada a adoção de modelos diversos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

CONTRATO DE TRABALHO ANEXO:

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, por tempo determinado, que se celebra no Município de Cariacica e

O MUNICÍPIO DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia BR 262, Km. 3,5 – Travessa do Alto Lago, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, neste ato representado pelo(a) _____, brasileiro(a), CPF nº _____, doravante denominado(a) CONTRATANTE e o(a) _____, brasileiro(a), CPF nº _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, conforme autorização contida na Lei 6.639/2024, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto do presente Contrato a execução, pelo CONTRATADO(A), dos serviços específicos na função de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os Serviços a que se refere a Cláusula Primeira serão executados sob regime de preço certo por prazo determinado, com jornada de trabalho de _____ horas semanais, obedecendo ao calendário e à programação que o Município estabelecer para os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.

2.2 - O local e o horário da prestação dos serviços serão designados pelo CONTRATANTE no período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor mensal dos serviços contratados é de R\$ _____, conforme Lei Complementar nº 138/2023, Anexo V, equivalente ao vencimento inicial da função identificada no item 1.1, correspondente à jornada de trabalho definida no item 2.1 da Cláusula Segunda.

3.2 - O valor a que se refere o item 3.1 será corrigido no mesmo percentual e na mesma época em que o contratante conceder reajuste de salário aos servidores municipais ou proceder à revisão de vencimento de categoria a que pertença a função do(a) CONTRATADO(A) como definido no item 1.1.

3.3 - O valor mensal dos serviços definido no item 3.1 será pago até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.4 - Os valores a serem pagos ao(a) CONTRATADO(A) serão descontados e recolhidos na forma da Lei, os percentuais referentes ao Imposto de Renda e demais contribuições compulsórias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato terá duração, nos termos do art. 4º, II da Lei 6.639/2024 de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, quantas vezes forem necessárias, desde que não excedam 24 (vinte e quatro) meses, e poderão ser rescindidos a qualquer tempo. O presente contrato tem vigência de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 - O contrato firmado na forma desta lei poderá ser rescindido, sem direito a indenização:

I - em decorrência de fato superveniente à administração municipal, devidamente caracterizado;

II - por iniciativa do CONTRATADO(A);

III - por abandono do CONTRATADO(A), caracterizado por falta ao serviço por período superior a 15 (doze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados;

IV - por falta disciplinar cometida pelo CONTRATADO(A);

V - por insuficiência de desempenho do CONTRATADO(A);

VI - por extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;

VII - quando do preterimento das cargas por servidores concursados para os casos específicos de celeridade de servidores, excetuando os casos de contratação para supressão de emergência temporária.

§ 1º - Rescisão a pedido do CONTRATADO(A)

A rescisão por iniciativa do CONTRATADO(A) deverá ser formalizada por comunicação escrita, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados da data pretendida para o desligamento.

§ 2º - Penalidade pela ausência de aviso prévio

O descumprimento do prazo previsto no § 1º acarretará a obrigação de indenizar o Município, mediante desconto ou cobrança do valor correspondente a 60% (sessenta por cento) da remuneração mensal do CONTRATADO(A), nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 6.639/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DO(A) CONTRATADO(A)

6.1 - Aplicam-se ao(a) CONTRATADO(A), nos termos desta lei, as seguintes diretrizes:

I - décimo terceiro salário proporcional ao tempo de serviço prestado na condição desta lei;

II - férias integrais ou proporcionais remuneradas com, pelo menos, um tempo além do vencimento normal;

III - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

IV - adicional de remuneração para atividades insalubres ou perigosas, na forma da lei, bem como adicional noturno;

V - salário familiar, na forma da lei;

VI - vale-transporte, na forma da lei.

Além dos direitos previstos no presente instrumento, ao(a) CONTRATADO(A) serão assegurados os direitos previstos em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1 - O(a) CONTRATADO(A) terá direito, na forma desta lei, aos mesmos deveres, obrigações, proibições e responsabilidades dispostos no estatuto e normas vigentes para os servidores municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro dos Juízos da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, como Foro para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Contratado(a)

Secretário(a) Municipal

1 - Testemunha

2 - Testemunha